INSCRITO
Livro Proprio N.º -
Pág. 97 e 97v.
Em. 23-08-95
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 621 DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a' realizar operação de crédito' com a Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), por conta do ' Projeto PRO-SANEAMENTO.

Parágrafo Único : Para atender as despesas com a operação de crédito prevista neste artigo, poderá o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, em valor igual ao do empréstimo.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, do Esgotamento Sanitário e Pluvial.

Art. 3º - Como garantia da quitação das parcelas do empréstimo serão vinculadas quotas partes do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 23 de AGOSTO de 1995.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-